

## UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

**Estudo Técnico Preliminar 8/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 03650.000084/2026-62

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A Superintendência Estadual do IBGE/MS - SES/MS realizará o treinamento para a prova piloto do 12º Censo Agro, entre 27 de abril e 08 de maio de 2026.

2.2 Ao todo, serão 10 (dez) dias de treinamento: 27, 28, 29 e 30 de abril; 02 de maio; 04, 05, 06, 07 e 08 de maio.

2.3 O treinamento ocorrerá no auditório da SES/MS, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1431, Centro, Campo Grande - MS.

2.4 Para essa atividade, será servido lanche (*coffee-break*) para proporcionar momentos de pausas e interação entre os participantes.

2.5. O *coffee-break* deverá ser servido duas vezes por dia (às 10h00 e às 15h00), de acordo com a tabela abaixo:

Período	Quantidade de dias	Número de participantes
27, 28, 29 e 30 de abril e 02 de maio	5	25
04, 05, 06, 07 e 08 de maio	5	16

2.6 O *coffee-break* deverá ser composto por, no mínimo:

- salgados assados e/ou sanduíches;
- bolo e/ou doce similar;
- bebida quente: preferencialmente café;
- bebida gelada: suco e/ou refrigerante;
- descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
SES/MS	Mario Alexandre de Pinna Frazeto

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. Não é permitida a utilização, pela contratada, em qualquer trabalho, de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, também, não sendo permitida a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. Quando for o caso de equipamentos, estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5. A documentação necessária conforme legislação vigente será o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e CADIN.

4.6. O fornecedor deverá providenciar o material e suporte necessários para a execução do objeto, como os descartáveis: pratos, talheres, copos e guardanapos, além de entregar no local e data/horário previamente combinados com o fiscal de execução.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. As opções para atender à demanda são as seguintes:

5.1.1. os próprios servidores organizarem o local e prepararem o *coffee-break*;

5.1.3. contratar empresa especializada no fornecimento de *coffee-break*, sendo de execução simples, cujas características são objetivamente identificadas como usuais no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A realização do encontro de forma presencial foi requisito determinado pela própria Direção do IBGE.

6.2. Para o *coffee-break*, a opção foi contratar empresa para fornecimento porque o IBGE não dispõe de contrato dessa natureza vigente, tampouco mão de obra/matéria-prima disponível para tanto;

6.3. A classificação dos serviços a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas a partir das informações disponibilizadas pela Direção da SES/MS, para os períodos descritos:

- No período de 27, 28, 29 e 30 de abril e 02 de maio, *coffee-break* para 25 pessoas, durante dois turnos (manhã e tarde).
- No período de 04, 05, 06, 07 e 08 de maio, *coffee-break* para 16 pessoas, durante dois turnos (manhã e tarde).
- Considerando que os fornecedores divulgam os orçamentos de *coffee-break* com base no custo *por pessoa*, mas a presente aquisição contemplará o fornecimento de lanche em dois períodos no mesmo dia, foi elaborada tabela calculando o *número de serviços*, que é o número de participantes por dia multiplicado por 2 (dois turnos - manhã e tarde). O resultado foi multiplicado por 5 (cinco dias) para que possa ser encontrado o custo para cada período de 5 dias. Por fim, foi somada a quantidade de serviços para cada período, chegando ao total de 410 serviços.

Período (A)	Quantidade de dias (B)	Frequência diária (C)	Número de participantes (D)	Quantidade de serviços por dia (E = C x D)	Quantidade de serviços no período (B x E)
27, 28, 29 e 30 de abril e 02 de maio	5	2 (manhã e tarde)	25	50	250
04, 05, 06, 07 e 08 de maio	5	2 (manhã e tarde)	16	32	160
	10				<b>410 serviços</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.557,75

8.1. Dadas as especificidades do serviço, que envolve o fornecimento de *coffee-break* para um evento personalizado, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública.

8.2. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame.

8.3. O levantamento de mercado foi realizado por intermédio da pesquisa de preços com empresas fornecedoras de alimentação (*coffee-break*), considerando cardápio com, no mínimo, os seguintes itens:

- salgados assados e/ou sanduíches;
- bolo e/ou doce similar;
- bebida quente: preferencialmente café;
- bebida gelada: suco e/ou refrigerante;
- toalha de mesa e descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

8.4. Foram consultados os seguintes fornecedores para a prestação dos serviços, a saber:

- DOIS AMORES - CNPJ 15.659.805/0001-19 (contatodoceriadoisamores@gmail.com; (67) 99240-4005);
- BICO PITANGA - CNPJ 14.681.195/0001-97 (contato@bicopitanga.com.br; (67) 99604-9743);
- DOCES MOMENTOS LTDA - CNPJ 01.969.294/0001-27 (eventos@docesmomentos.com; (67) 3311-3434);
- PANIFICADORA TIETÊ LTDA - CNPJ 26.407.239/0001-74 (panificadoratiete.com.br; (67) 98471-6911);

8.5. Os orçamentos enviados pelos fornecedores foram os seguintes:

EMPRESA	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (R\$)
PANIFICADORA TIETÊ	R\$ 11.047,00 total (R\$ 24,00 por pessoa x 410) + 320 de taxa total de entrega + 855 adicional de café + 32 de taxa de retirada de garrafa térmica)
BICO PITANGA	R\$ 11.370 total (R\$ 27,00 por pessoa x 410) + 300 de taxa total de entrega)
DOCES MOMENTOS	R\$ 11.745,50 total (R\$ 24,55 por pessoa x 410) + 300 de taxa total de entrega + 1.380 de adicional total de café )
DOIS AMORES	R\$ 14.609,00 total (R\$ 34,90 por pessoa x 410) + 300 de taxa total de entrega)
<b>MEDIANA</b>	<b>R\$ 11.557,75</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Contratação necessária para atender a um evento não recorrente, não sendo necessário o parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está registrada no DFD nº 30 do PCA 2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição proporcionará bem-estar e maior integração entre os participantes, resultando em boas ideias e permitindo que os novos servidores confraternizem com outros servidores das seções onde serão lotados.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consideram-se providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato:

- verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada;
- verificação dos preços praticados no mercado;
- acompanhamento das especificações dos itens pela equipe de fiscalização a ser designada pelo ordenador de despesa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução do objeto contratado, as empresas deverão observar as regras ambientais de produção, manejo e descarte dos alimentos e materiais utilizados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a pesquisa de preços de mercado, o orçamento disponível e o prazo de execução, consideramos a aquisição viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 08:44:39.*

**ALEX DE ALMEIDA UCHOAS**

Membro da comissão de contratação

**CARLITA ESTEVAM DE SOUSA**

Membro da comissão de contratação